DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IARAS

Conforme Lei Municipal nº 847, de 07 de maio de 2020

www.iaras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 7
Atos de Pessoal 7
Portarias 7
Licitações e Contratos 8
Despachos 8
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 9
Relatório Resumido da Execução Orçamentária 9

Poder Legislativo 24
Atos Legislativos 24
Projetos de leis 24
Licitações e Contratos 26
Ratificação 26
Aviso de Licitação 27

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Iaras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Iaras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.iaras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Iaras
CNPJ 57.263.949/0001-00
Praça Monção, 683
Telefone: (14) 3764-9400
Site: www.iaras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

Câmara Municipal de Iaras
Praça Monção, 723
Telefone: (14) 3764-1202 | (14) 3764-1297
Site: www.iaras.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Iaras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.iaras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.798/ 2024

"DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 3º DA LEI Nº 708, DE 12 DE AGOSTO DE 2015."

MARCOS JOSÉ ROSA, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a garantia constitucional do direito à moradia e da necessidade de cumprimento da função social da propriedade;

Considerando que o Município de Iaras promoveu a regularização fundiária do imóvel denominado "Gleba 02", localizado no centro de Iaras, matriculado sob nº 18.006 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Cerqueira César-SP, através de uma metodologia técnica em parceria com a Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo (ITESP), órgão ligado à Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania do Estado de São Paulo;

Considerando que em 19 de dezembro de 2015 (1º Edital) foram expedidos um total de 237 títulos de propriedade e, em 22 de outubro de 2019 (6º Edital), 22 títulos em favor de ocupantes da Gleba 02, tendo os outorgados como encargo o registro desses títulos no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Cerqueira César-SP no prazo de 2 anos a contar da expedição do título;

Considerando que, segundo levantamento efetuado junto ao Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Cerqueira César-SP, ainda há títulos expedidos do 1º Edital e do 6º Edital que não foram levados a registro pelos interessados;

Considerando que, para que a transferência dos imóveis seja definitiva, o título translativo deve ser registrado no Oficial de Registo de Imóveis, conforme previsto no artigo nº 1.245, do Novo Código Civil (Lei Federal nº 10.406/02);

Considerando que a formalização plena da propriedade terá como consequência o aprimoramento das ações públicas, a segurança jurídica, o bem-estar da população, o resgate da cidadania aos moradores, a adequação na destinação das terras públicas, assim como uma justa arrecadação tributária e o desenvolvimento social e econômico local;

Considerando a necessidade de agilizar os procedimentos de regularização fundiária, evitando, assim, gastos aos cofres públicos com atualizações cadastrais;

Considerando que o artigo 3º da Lei nº 708/2015, prevê a prorrogação do prazo para o registro do título de propriedade por motivo relevante, a saber:

"Art. 3º. O contrato de doação, instrumentalizado por Título de Propriedade, expedido pelo município, com fundamento em sua autonomia político-administrativa conferida pelo artigo 30, II, da Constituição federal, será outorgado em favor do donatário, a quem incumbirá, como encargo, o registro no Cartório de Registro de Imóveis competente, o que deverá ser efetivado dentro do lapso temporal máximo de 02 (dois) anos, contados da efetiva expedição do título, sob pena de invalidade deste, podendo o prazo ser prorrogado por motivo relevante."

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o prazo de que trata o artigo 3º da Lei nº 708, de 12 de agosto de 2015, por mais 180 dias, para o registro imobiliário dos títulos de propriedade que foram expedidos em 22 de outubro de 2019 (6º Edital), com origem na matricula nº 18.006 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 30 de janeiro de 2024.

Marcos José Rosa
Prefeito Municipal

.....

DECRETO N.º 1799, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, dos agentes públicos e dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Iaras, Estado de São Paulo

O PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS, no uso de suas atribuições legais, no uso das suas atribuições legais, **resolve**:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, dos agentes públicos e dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Iaras.

CAPÍTULO II
DA DESIGNAÇÃO

Agente de contratação e Pregoeiro

Art. 2º O agente de contratação será designado pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, conforme disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, designados nos termos do disposto nos arts. 4º e 7º, conforme estabelece o § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º A autoridade competente poderá designar, em ato próprio, mais de um agente de contratação, e deverá dispor sobre a forma de coordenação entre eles.

§ 3º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Equipe de apoio

Art. 3º A equipe de apoio será designada pela autoridade competente do órgão para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação, observados os requisitos do art. 8º.

Comissão de contratação ou de licitação

Art. 4º A comissão de contratação será designada pela autoridade competente do órgão, conforme os requisitos estabelecidos no art. 8º, entre um conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Parágrafo único A comissão de que trata o **caput** será formada por, no mínimo, três membros, e será presidida por um deles.

Art. 5º Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão será composta de pelo menos 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

Art. 6º Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§ 1º A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no caput assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.

§ 2º A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Gestores e fiscais de contratos

Art. 7º Os gestores e fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da Prefeitura Municipal de Iaras designados pela autoridade máxima do órgão, para exercer as funções estabelecidas no art. 20 ao art. 23, observados os requisitos estabelecidos no art. 8.

§ 1º Para o exercício da função, o gestor e fiscais deverão ser cientificados, expressamente, da indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 2º Na indicação de servidor devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a sua capacidade para o desempenho das atividades.

§ 3º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão.

§ 4º Os ficais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela Administração, observado o disposto no art. 23.

Requisitos para a designação

Art. 8º Os agentes públicos designados para o cumprimento do disposto neste Decreto deverão preencher os seguintes requisitos:

I - ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público da Prefeitura Municipal de Iaras;

II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Prefeitura Municipal de Iaras, nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º Para fins do disposto no inciso III do **caput**, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§ 2º A vedação de que trata o inciso III do **caput** incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

Art. 9º. Os agentes de contratação que atuarão na fase externa da licitação, com as atribuições mencionadas no artigo 13 e o presidente da comissão de contratação, serão designados, preferencialmente, entre servidores efetivos ou empregados públicos da Prefeitura Municipal de Iaras.

Art. 10. O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão

de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.

§ 1º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida, observado o disposto no § 3º do art. 8º.

Princípio da segregação das funções

Art. 11º. O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o **caput**:

I - será avaliada na situação fática processual; e

II - poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:

a) da consolidação das linhas de defesa; e

b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

Vedações

Art. 12. O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III

DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Seção I

Agente de Contratação e Agentes Públicos

Atuação

Art. 13. Caberá ao agente de contratação, em especial:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando aos setores solicitantes o saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso;

III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta mais bem classificada;

c) verificar e julgar as condições de habilitação;

d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e

e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 3º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.

Art. 14. O agente de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

Parágrafo único. Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação e os agentes públicos devem avaliar as manifestações de que tratam o **caput**, para corrigir, se for o caso, eventuais disfunções que possam comprometer a eficiência da medida que será adotada.

Seção II

Equipe de apoio

Atuação

Art. 15. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou o pregoeiro na sessão pública da licitação.

Parágrafo único. A equipe de apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão, nos termos do disposto no art. 14.

Seção III

Comissão de contratação ou de licitação

Funcionamento

Art. 16. Caberá à comissão de contratação ou de licitação, entre outras:

I - substituir o agente de contratação, observado o art. 13, quando a licitação envolver a contratação de bens ou

serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no art. 8º;

II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado, no que couber, o disposto no art. 13;

III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação; e

IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os requisitos definidos em regulamento.

Parágrafo único. Os membros da comissão de contratação quando substituírem o agente de contratação, na forma do inciso I do **caput**, responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 17. A comissão de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão, nos termos do disposto no art. 14.

Seção IV

Gestores e fiscais de contratos

Atividades de gestão e fiscalização de contratos

Art. 18. As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas de acordo com as seguintes disposições:

I - gestão do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

Parágrafo único. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo ser exercidas por agentes públicos, equipe de fiscalização ou único agente público, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

Gestor do contrato

Art. 19. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II e III do art. 18.

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas

adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo tomar providências no caso de eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

IV - coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 18;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 22, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

VIII - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal técnico

Art. 20. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

VIII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 22, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscal administrativo

Art. 21. Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, realizando tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, tomar as providências necessárias à regularização;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

V - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 22, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Parágrafo único. Na hipótese da impossibilidade de haver o fiscal técnico e o administrativo, o fiscal designado pela Prefeitura Municipal de Iaras desempenhará as atribuições descritas nos artigos 20 e 21.

Recebimento provisório e definitivo

Art. 22. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo do gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente.

Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

Terceiros contratados para assistir e subsidiar os fiscais do contrato

Art. 23. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato de que trata este Decreto, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 24. O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato, conforme o disposto no art. 14.

Decisões sobre a execução dos contratos

Art. 25. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§ 1º O prazo de que trata o **caput** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

§ 2º As decisões de que trata o **caput** serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações Gerais

Art. 26. Outras normas internas complementares relativas aos procedimentos operacionais a serem observados na atuação na área de licitações e contratos do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, dos agentes públicos, dos gestores e fiscais de contratos, poderão ser emitidas, desde que observadas as disposições deste Decreto.

Vigência

Art. 27. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, em especial ao decreto nº 1797.

Iaras, 30 de Janeiro de 2024

MARCOS JOSÉ ROSA
Prefeito Municipal

.....

Portarias

PORTARIA Nº 6861/2024

"Dispõe sobre a designação de Agente de Contratação, Pregoeiro e membros para atuar em processos licitatórios do Município".

MARCOS JOSÉ ROSA, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1799/2024, que estabeleceu sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, dos agentes públicos e dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Iaras;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I- DANIELE CAMARGO ALVES, Assessora Especial de Políticas Públicas.

II- JAQUELINE ANTUNES DUARTE VITOR, Assessora de Secretário.

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas de licitação.

Art. 2º Designar os Agentes de Contratação acima nominados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, § 5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º Designar como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:

I- ANDRÉ LUIZ LIBERATO, Serviços Gerais;

II- MILENA DE SOUSA SANTIAGO, Assessora de Secretário;

III- PAMELA TAMIRES DE ANDRADE, Assessora de Secretário.

Art. 4º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Contratação desta Prefeitura Municipal:

I- BRUNA WAISBART DA SILVA, Escriturária;

II- CAMILA FALSI DOS SANTOS, Escriturária;

III- DONATO DONIZETE MUNHOZ, Motorista Serviços Gerais.

Art. 5º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 30 de janeiro de 2024.

Marcos José Rosa
Prefeito Municipal

.....

Atos de Pessoal

Portarias

EXTRATO DE REGISTRO E PUBLICAÇÃO DE PORTARIAS

N.º	DATA	ESPÉCIE	MOTIVO
6837	04/01/2024	Portaria 6837/24	Dispõe a prorrg.do prazo p/ conclusão dos trabalhos da comissão no âmbito do Proc.Adm. Disciplina 011/2023.
6838	04/01/2024	Portaria 6838/24	Designar os membros abaixo para comporem a comissão de fiscalização contrato N 001/2024.
6839	05/01/2024	Portaria 6839/24	Designar os membros abaixo p/ comporem a comissão Técnica pedag. p/ analise das prop.tecn. Tomada de preço 006/2023.
6840	10/01/2024	Portaria 6840/24	Dispõe sobre nomeação de comissão responsável pela emissão de laudo técnico de avaliação de construção atinente a saúde.
6841	10/01/2024	Portaria 6841/24	Dispõe sobre nomeação de equipe de vigilância sanitária de Iaras/SP atinente a saúde outras providencias.
6842	16/01/2024	Portaria 6842/24	Contrato.Empr.Publ.Mun. '' P Determinado. '' Amanda Vilas Boas Borges
6843	18/01/2024	Portaria 6843/24	Dem.Servidor ,Publ.Mun. '' A pedido. '' Reinaldo Paulino Rodrigues.
6844	18/01/2024	Portaria 6844/24	Prorrog.Contr.Empr.Publ.Mun.'' P Determinado'' Flavia Fabiane Alves Dias
6845	18/01/2024	Portaria 6845/24	Prorrog.Contr.Empr.Publ.Mun.'' P Determinado'' Isabela Alves Dias
6846	18/01/2024	Portaria 6846/24	Prorrog.Contr.Empr.Publ.Mun.'' P Determinado'' Francieli Aguilera Jurado.
6847	18/01/2024	Portaria 6847/24	Prorrog.Contr.Empr.Publ.Mun.'' P Determinado'' Mayra de Oliveira Campos
6848	18/01/2024	Portaria 6848/24	Prorrog.Contr.Empr.Publ.Mun.'' P Determinado' Sarah Ramos
6849	22/01/2024	Portaria 6849/24	Contr.Empr. Publ.Mun.''P Determinado'' Talita Vieira
6850	23/01/2024	Portaria 6850/24	Alteração de contrato do servidor público.
6851	24/01/2024	Portaria 6851/24	Contrato.Empr.Publ.Mun.´´ P Determinado'' Ana Carla da Silva Santos
6852	24/01/2024	Portaria 6852/24	Prorrog.Contr.Empr.Publ.Mun.´´P Determinado . '' Raquel Aparecida Alves de Camargo
6853	24/01/2024	Portaria 6853/24	Prorrog.Contr.Empr.Publ.Mun. ´´ P Determinado''. Jessica Ricci da Rocha
6854	24/01/2024	Portaria 6854/24	Designar os membros para comporem a Comissão de Fiscalização das atas de registros.
6855	24/01/2024	Portaria 6855/24	Designar os membros para comporem a Comissão de Fiscalização das atas de registros.
6856	24/01/2024	Portaria 6856/24	Prorrog.Contr.Empr.Publ.Mun.''P Determinado''. Mara Cristina Ferreira da Silva.
6857	24/01/2024	Portaria 6857/24	Prorrog.Contr.Empr.Publ.Mun.''P Determinado''. Maria Gabriele Bartole
6858	24/01/2024	Portaria 6858/24	Prorrog. Contr. Empr. Publ. Mun. ''P Determinado''. Carolina Vitoria Maximiano Bonfim
6859	25/01/2024	Portaria 6859/24	Prorrog. Contr. Empr. Publ. Mun. ''P Determinado''. Sérgio Ricardo Ramos Koller Filho

Iaras, 30 DE JANEIRO DE 2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Licitações e Contratos

Despachos

DESPACHO

PROCESSO Nº 128/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2023

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, a Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Transporte de Alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Iaras – SP, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

MARCOS JOSÉ ROSA, PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que me são conferidas, em consonância com os princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório, da moralidade administrativa, da legalidade e da eficiência, conheço do recurso interposto pela empresa **VDMLC SERVICOS GERAIS LTDA.,** CNPJ nº 22.459.458/0001-46, mas, no mérito, nego-lhe provimento, confirmando a decisão da Senhora Pregoeira e Equipe de Apoio quanto à classificação e habilitação da empresa **RODRIGO APARECIDO DE OLIVEIRA TRANSPORTES**, CNPJ nº 27.774.823/0001-20, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 085/2023.

IARAS, 30 DE JANEIRO DE 2024.
MARCOS JOSÉ ROSA
PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

30 JAN 2024
11:49:50
Execução

Prefeitura Municipal de Iaras
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referente ao 6º Bimestre de 2023 - Período: 01/11/2023 à 31/12/2023 Consolidação Geral

Gemmap®
GA1251202019
Pag: 1/2

Portaria STN nº 389 de 14 de junho de 2018 - R$ 1,00

'RREO - ANEXO I(LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) - Dados CONSOLIDADOS'

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.287.000,00	40.287.000,00	7.894.129,48	19,59	42.367.242,83	105,16	2.080.242,83-
1.0.0.0.00.00.000 RECEITAS CORRENTES	4.549.500,00	4.549.500,00	933.329,78	20,51	5.822.785,71	127,99	1.273.285,71-
1.1.0.0.00.00.000 RECEITA TRIBUTÁRIA	4.393.000,00	4.393.000,00	911.337,27	20,75	5.660.910,30	128,86	1.267.910,30-
1.1.1.0.00.00.000 Impostos	156.500,00	156.500,00	21.992,51	14,05	161.875,41	103,43	5.375,41-
1.1.2.0.00.00.000 Taxas	255.500,00	255.500,00	150.759,72	59,01	867.112,19	339,38	611.612,19-
1.3.0.0.00.00.000 RECEITA PATRIMONIAL	80.000,00	80.000,00	39.514,51	49,39	43.564,51	54,46	36.435,49
1.3.1.0.00.00.000 Receitas Imobiliárias	175.500,00	175.500,00	111.245,21	63,39	823.547,68	469,26	648.047,68-
1.3.2.0.00.00.000 Receitas De Valores Mobiliários	35.368.000,00	35.368.000,00	6.777.932,04	19,16	35.380.202,30	100,03	12.202,30-
1.7.0.0.00.00.000 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.933.000,00	14.933.000,00	3.985.439,51	26,69	17.310.177,79	115,92	2.377.177,79-
1.7.1.0.00.00.000 Transferencias Da União E De Suas Entidades	12.935.000,00	12.935.000,00	1.614.843,41	12,48	10.605.634,37	81,99	2.329.365,63
1.7.2.0.00.00.000 Transferências Intergovernamentais	7.500.000,00	7.500.000,00	1.177.649,12	15,70	7.464.390,14	99,53	35.609,86
1.7.5.0.00.00.000 Transferências De Outras Instituições Publicas	114.000,00	114.000,00	32.107,94	28,16	297.142,63	260,65	183.142,63-
1.9.0.0.00.00.000 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.000,00	4.000,00	3.821,93	95,55	212.340,86	5.308,52	208.340,86-
1.9.2.0.00.00.000 Indenizações E Restituições	110.000,00	110.000,00	28.286,01	25,71	84.801,77	77,09	25.198,23
1.9.9.0.00.00.000 Receitas Diversas	2.610.000,00	2.610.000,00	3.409.305,92	130,62	9.165.336,40	351,16	6.555.336,40-
2.0.0.0.00.00.000 RECEITAS DE CAPITAL	2.600.000,00	2.600.000,00	999.419,46	38,44	3.350.642,29	128,87	750.642,29-
2.1.0.0.00.00.000 OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.600.000,00	2.600.000,00	999.419,46	38,44	3.350.642,29	128,87	750.642,29-
2.1.1.0.00.00.000 Operações De Crédito Internas	10.000,00	10.000,00	30.300,00	303,00	198.286,94	1.982,87	188.286,94-
2.2.0.0.00.00.000 ALIENAÇÕES DE BENS	5.000,00	5.000,00	30.300,00	606,00	198.286,94	3.965,74	193.286,94-
2.2.1.0.00.00.000 Alienações De Bens Móveis	5.000,00	5.000,00					5.000,00
2.2.2.0.00.00.000 Alienações De Bens Imóveis			2.379.586,46	100,00	5.616.407,17	100,00	5.616.407,17-
2.4.0.0.00.00.000 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			236.421,13	100,00	1.626.127,33	100,00	1.626.127,33-
2.4.1.0.00.00.000 Transferencias Da União E Suas Entidades			2.143.165,33	100,00	3.990.279,84	100,00	3.990.279,84-
2.4.2.0.00.00.000 Transferências Intergovernamentais							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	42.897.000,00	42.897.000,00	11.303.435,40		51.532.579,23		8.635.579,23-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/ REFINANCIAMENTO (IV)							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	42.897.000,00	42.897.000,00	11.303.435,40		51.532.579,23		8.635.579,23-
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	42.897.000,00	42.897.000,00	11.303.435,40	26,35	51.532.579,23	120,13	8.635.579,23-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)							
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	Despesas Pagas Até O Bimestre (j)	Inscritas Em Restos A Pagar Não Processados
			No Bimestre	Até o Bim. (f)		No Bimestre	Até o Bim. (h)			
DESPESAS										

30 JAN 2024
11:49:50
Execução

Prefeitura Municipal de Iaras
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referente ao 6º Bimestre de 2023 - Período: 01/11/2023 à 31/12/2023 Consolidação Geral

Gemmap®
GA1251202019
Pag: 2/2

Portaria STN nº 389 de 14 de junho de 2018 - R$ 1,00

'RREO - ANEXO I(LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) - Dados CONSOLIDADOS'

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	Despesas Pagas Até O Bimestre (j)	Inscritas Em Restos A Pagar Não Processados
			No Bimestre	Até o Bim. (f)		No Bimestre	Até o Bim. (h)			
(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)										
DESPESA CORRENTE	**38.220.280,00**	**45.790.298,80**	**8.555.193,22**	**43.439.643,65**	**2.350.655,15**	**9.078.536,16**	**42.717.705,32**	**3.072.593,48**	**40.085.011,70**	**721.938,33**
Pessoal E Encargos Sociais	18.856.000,00	23.358.235,38	5.364.458,44	22.980.437,79	377.797,59	5.366.783,39	22.980.437,79	377.797,59	22.454.985,67	
Outras Despesas Correntes	19.364.280,00	22.432.063,42	3.190.734,78	20.459.205,86	1.972.857,56	3.711.752,77	19.737.267,53	2.694.795,89	17.630.026,03	721.938,33
DESPESA DE CAPITAL	**3.471.720,00**	**21.430.894,54**	**11.860.673,44-**	**7.156.482,79**	**14.274.411,75**	**462.297,83**	**4.886.211,93**	**16.544.682,61**	**4.438.076,04**	**2.270.270,86**
Investimentos	3.471.720,00	21.430.894,54	11.860.673,44-	7.156.482,79	14.274.411,75	462.297,83	4.886.211,93	16.544.682,61	4.438.076,04	2.270.270,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**405.000,00**									
Reserva De Contingência	405.000,00									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**42.097.000,00**	**67.221.193,34**	**3.305.480,22-**	**50.596.126,44**	**16.625.066,90**	**9.540.833,99**	**47.603.917,25**	**19.617.276,09**	**44.523.087,74**	**2.992.209,19**
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA/ REFINANCIAMENTO (XI)										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	800.000,00	588.678,52	113.039,75	552.141,99	36.536,53	113.039,75	552.141,99	36.536,53	552.141,99	
Outras Dívidas	800.000,00	588.678,52	113.039,75	552.141,99	36.536,53	113.039,75	552.141,99	36.536,53	552.141,99	
SUBTOTAL COM REFINANCIAM. (XII) = (X+XI)	**42.897.000,00**	**67.809.871,86**	**3.192.440,47-**	**51.148.268,43**	**16.661.603,43**	**9.653.873,74**	**48.156.059,24**	**19.653.812,62**	**45.075.229,73**	**2.992.209,19**
SUPERÁVIT (XIII)							**3.376.519,99**			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**42.897.000,00**	**67.809.871,86**	**3.192.440,47-**	**51.148.268,43**	**16.661.603,43**	**9.653.873,74**	**51.532.579,23**	**19.653.812,62**	**45.075.229,73**	**2.992.209,19**

Marcos José Rosa
Prefeito Municipal

Pedley Romer Batista
Contador - CNO 1SP190546/O-6

Maira Bertolani Amancio
Controle Interno

30 JAN 2024
13:05:18
Execução

Prefeitura Municipal de Iaras
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referente ao 6º Bimestre de 2023 - Período: 01/11/2023 à 31/12/2023 Consolidação Geral

Gemmap®
GA1251022015P
Pag: 1/2

'RREO - ANEXO II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") - Dados CONSOLIDADOS'

Portaria STN nº 389 de 14 de junho de 2018 - R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	Inscritas Em Restos A Pagar Não Processados'
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / tot. b)	c = (a - b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / tot. d)	e = (a - d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**42.897.000,00**	**67.809.871,86**	**3.192.440,47-**	**51.148.268,43**	**100,00**	**16.661.603,43**	**9.653.873,74**	**48.156.059,24**	**100,00**	**19.653.812,62**	**2.992.209,19**
01.000 LEGISLATIVA	**1.885.000,00**	**2.034.998,00**	**302.334,93**	**1.581.520,74**	**3,09**	**453.477,26**	**339.217,93**	**1.568.106,49**	**3,26**	**466.891,51**	**13.414,25**
01.031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.885.000,00	2.034.998,00	302.334,93	1.581.520,74	3,09	453.477,26	339.217,93	1.568.106,49	3,26	466.891,51	13.414,25
04.000 ADMINISTRAÇÃO	**3.907.306,00**	**4.480.365,38**	**788.144,77**	**4.406.646,94**	**8,61**	**73.718,44**	**906.968,73**	**4.383.946,93**	**9,11**	**96.418,45**	**22.700,01**
04.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.234.806,00	3.691.456,00	517.692,18	3.647.275,45	7,13	44.180,55	636.516,14	3.624.575,44	7,53	66.880,56	22.700,01
04.123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	672.500,00	788.909,38	270.452,59	759.371,49	1,48	29.537,89	270.452,59	759.371,49	1,58	29.537,89	
08.000 ASSISTENCIA SOCIAL	**2.677.500,00**	**3.176.864,00**	**499.544,92**	**2.815.959,82**	**5,50**	**360.904,18**	**598.986,11**	**2.812.962,32**	**5,85**	**363.901,68**	**2.997,50**
08.241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	70.500,00	169.300,00	18.329,66	125.243,65	0,24	44.056,35	20.849,66	125.243,65	0,26	44.056,35	
08.243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AC	690.000,00	769.530,00	106.926,29	633.677,84	1,24	135.852,16	133.366,11	633.677,84	1,32	135.852,16	
08.244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.917.000,00	2.238.034,00	374.288,97	2.057.038,33	4,02	180.995,67	444.770,34	2.054.040,83	4,27	183.993,17	2.997,50
10.000 SAÚDE	**10.358.474,00**	**12.887.243,59**	**1.789.216,18**	**12.347.873,70**	**24,14**	**539.369,89**	**2.332.298,36**	**12.049.431,10**	**25,03**	**837.812,49**	**298.442,60**
10.301 ATENÇÃO BÁSICA	10.228.474,00	12.762.211,59	1.787.940,49	12.312.960,31	24,07	449.251,28	2.330.477,98	12.014.517,71	24,95	747.693,88	298.442,60
10.304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	100.000,00	102.000,00	1.275,69	27.083,39	0,05	74.916,61	1.820,38	27.083,39	0,06	74.916,61	
10.305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	30.000,00	23.032,00		7.830,00	0,02	15.202,00		7.830,00	0,02	15.202,00	
12.000 EDUCAÇÃO	**13.613.000,00**	**29.605.737,18**	**7.027.545,31-**	**16.673.399,97**	**32,61**	**12.932.337,21**	**3.645.251,16**	**16.062.183,82**	**33,35**	**13.543.553,36**	**611.216,15**
12.306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	1.057.000,00	1.472.300,00	144.613,77	1.225.101,95	2,40	247.198,05	213.868,73	1.225.101,95	2,54	247.198,05	
12.361 ENSINO FUNDAMENTAL	7.495.500,00	10.415.723,48	2.523.741,84	10.060.409,49	19,67	355.313,99	2.252.258,36	9.615.221,99	19,97	800.501,49	445.187,50
12.362 ENSINO MÉDIO	855.500,00	12.698.403,70	10.739.812,19-	955.237,21	1,87	11.743.166,49	264.528,08	955.237,21	1,98	11.743.166,49	
12.364 ENSINO SUPERIOR	350.000,00	433.400,00	66.699,00	386.770,92	0,76	46.629,08	74.616,78	386.548,20	0,80	46.851,80	222,72
12.365 EDUCAÇÃO INFANTIL	3.855.000,00	4.585.910,00	977.212,27	4.045.880,40	7,91	540.029,60	839.979,21	3.880.074,47	8,06	705.835,53	165.805,93
13.000 CULTURA	**719.000,00**	**499.693,21**	**204.990,88**	**453.706,99**	**0,89**	**45.986,22**	**186.645,48**	**430.476,99**	**0,89**	**69.216,22**	**23.230,00**
13.392 DIFUSÃO CULTURAL	719.000,00	499.693,21	204.990,88	453.706,99	0,89	45.986,22	186.645,48	430.476,99	0,89	69.216,22	23.230,00
15.000 URBANISMO	**6.211.220,00**	**10.905.963,31**	**574.306,85-**	**8.785.745,44**	**17,18**	**2.120.217,87**	**759.586,31**	**6.862.238,76**	**14,25**	**4.043.724,55**	**1.923.506,68**
15.451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.504.500,00	9.279.843,31	777.228,80-	7.190.029,71	14,06	2.089.813,60	544.035,10	5.508.243,03	11,44	3.771.600,28	1.681.786,68
15.452 SERVIÇOS URBANOS	1.706.720,00	1.626.120,00	202.921,95	1.595.715,73	3,12	30.404,27	215.551,21	1.353.995,73	2,81	272.124,27	241.720,00
18.000 GESTÃO AMBIENTAL	**260.000,00**	**335.982,00**	**46.132,30**	**332.659,95**	**0,65**	**3.322,05**	**53.341,38**	**332.109,95**	**0,69**	**3.872,05**	**550,00**
18.541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇ	260.000,00	335.982,00	46.132,30	332.659,95	0,65	3.322,05	53.341,38	332.109,95	0,69	3.872,05	550,00
20.000 AGRICULTURA	**720.500,00**	**1.095.399,53**	**130.143,80**	**1.049.293,59**	**2,05**	**46.105,94**	**138.758,57**	**954.693,59**	**1,98**	**140.705,94**	**94.600,00**
20.606 EXTENSÃO RURAL	720.500,00	1.095.399,53	130.143,80	1.049.293,59	2,05	46.105,94	138.758,57	954.693,59	1,98	140.705,94	94.600,00
26.000 TRANSPORTE	**955.000,00**	**1.100.920,00**	**181.878,34**	**1.070.863,16**	**2,09**	**30.056,84**	**190.688,50**	**1.070.863,16**	**2,22**	**30.056,84**	
26.782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	955.000,00	1.100.920,00	181.878,34	1.070.863,16	2,09	30.056,84	190.688,50	1.070.863,16	2,22	30.056,84	

30 JAN 2024
13:05:18
Execução

Prefeitura Municipal de Iaras
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referente ao 6º Bimestre de 2023 - Período: 01/11/2023 à 31/12/2023 Consolidação Geral

Gemmap®
GA1251022015P
Pag: 2/2

'RREO - ANEXO II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") - Dados CONSOLIDADOS'

Portaria STN nº 389 de 14 de junho de 2018 - R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO c = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO e = (a - d)	Inscritas Em Restos A Pagar Não Processados[1] (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / tot. b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / tot. d)		
27.000 DESPORTO E LAZER	**325.000,00**	**617.127,14**	**98.474,25**	**598.674,07**	**1,17**	**18.453,07**	**133.579,89**	**597.122,07**	**1,24**	**20.005,07**	**1.552,00**
27.812 DESPORTO COMUNITÁRIO	325.000,00	617.127,14	98.474,25	598.674,07	1,17	18.453,07	133.579,89	597.122,07	1,24	20.005,07	1.552,00
28.000 ENCARGOS ESPECIAIS	**860.000,00**	**1.069.578,52**	**368.551,32**	**1.031.924,06**	**2,02**	**37.654,46**	**368.551,32**	**1.031.924,06**	**2,13**	**37.654,46**	
28.843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	860.000,00	1.069.578,52	368.551,32	1.031.924,06	2,02	37.654,46	368.551,32	1.031.924,06	2,13	37.654,46	
99.000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**405.000,00**										
99.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	405.000,00										
TOTAL (III) = (I + II)	**42.897.000,00**	**67.809.871,86**	**3.192.440,47-**	**51.148.268,43**	**100,00**	**16.661.603,43**	**9.653.873,74**	**48.156.059,24**	**100,00**	**19.653.812,62**	**2.992.209,19**

1 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Marcos José Rosa
Prefeito Municipal

Wesley Romer Batista
Contador - CRC 1SP190546/O-6

Maira Bertolani Amancio
Controle Interno

30 JAN 2024
13:27:26
Execução

Prefeitura Municipal de Iaras

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Gemmap®
GA1251252023
Pag: 1/1

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referente ao 6º Bimestre de 2023 - Período: 01/01/2023 à 31/12/2023 - Dados Consolidados

Portaria STN nº 389 de 14 de junho de 2018 - R$ 1,00

RREO - ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I) - Dados CONSOLIDADOS

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	11º ANTERIOR JANEIRO/2023	10º ANTERIOR FEVEREIRO/2023	9º ANTERIOR MARÇO/2023	8º ANTERIOR ABRIL/2023	7º ANTERIOR MAIO/2023	6º ANTERIOR JUNHO/2023	5º ANTERIOR JULHO/2023	4º ANTERIOR AGOSTO/2023	3º ANTERIOR SETEMBRO/2023	2º ANTERIOR OUTUBRO/2023	1º ANTERIOR NOVEMBRO/2023	MÊS ATUAL DEZEMBRO/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.052.039,76**	**4.383.549,23**	**3.407.219,58**	**3.243.174,81**	**4.312.866,81**	**3.459.891,66**	**3.714.637,18**	**4.377.970,25**	**3.874.381,47**	**3.856.645,00**	**3.971.347,52**	**4.824.295,36**	**47.478.018,63**	**45.833.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	408.353,15	364.631,69	440.764,16	586.491,43	502.457,73	374.827,87	504.006,08	754.334,22	506.622,02	446.967,58	421.277,21	512.052,57	5.822.785,71	4.549.500,00
IPTU	6.531,18	14.632,72	50.451,11	134.220,83	42.446,89	38.678,23	27.377,10	34.918,67	27.722,02	14.302,76	15.445,53	19.114,55	425.841,59	373.000,00
ISS	343.220,53	338.158,26	304.810,97	385.988,53	395.444,43	278.348,83	417.521,46	383.738,30	431.567,86	352.086,84	336.339,24	350.454,33	4.317.679,58	3.630.000,00
ITBI	372,22	400,00	12.176,43	3.800,00	3.900,00	2.000,00	3.006,00	238.495,01	24.457,70	4.120,00	957,15	728,00	294.412,51	100.000,00
IRRF	48.187,31	3.703,01	48.079,25	41.221,75	46.685,78	44.747,11	48.478,88	84.385,60	14.110,42	55.079,04	51.889,13	136.409,34	622.976,62	290.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. Melhoria	10.041,91	7.737,70	25.246,40	21.260,32	13.980,63	11.053,70	7.622,64	12.796,64	8.764,02	21.378,94	16.646,16	5.346,35	161.875,41	156.500,00
Contribuições														
Receita Patrimonial	41.286,56	72.592,98	155.422,64	37.246,11	82.580,86	64.707,76	74.282,19	55.302,75	57.855,94	75.074,68	48.280,52	102.479,20	867.112,19	255.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	41.286,56	72.592,98	154.207,64	37.246,11	81.770,86	64.707,76	73.472,19	54.897,75	57.450,94	74.669,68	47.875,52	63.369,69	823.547,68	175.500,00
Outras Receitas Patrimoniais			1.215,00		810,00		810,00	405,00	405,00	405,00	405,00	39.109,51	43.564,51	80.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Indústrial														
Receita de Serviços														
Transferências Correntes	3.601.726,23	3.946.324,56	2.808.927,43	2.578.893,01	3.726.869,98	3.019.312,62	3.133.996,05	3.357.350,29	3.309.803,51	3.328.328,98	3.500.635,39	4.178.810,05	40.490.978,10	40.914.000,00
Cota-Parte do FPM	1.214.488,68	1.619.062,33	990.454,70	1.132.398,81	1.258.843,07	1.179.338,04	1.466.956,74	1.002.969,96	1.022.426,24	949.591,22	1.232.060,84	1.956.599,08	15.025.189,71	13.500.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.001.614,45	731.583,74	779.722,42	564.519,73	1.152.824,65	717.938,65	804.053,86	881.300,72	858.072,57	988.307,86	769.852,67	907.146,67	10.156.937,99	14.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	237.596,49	92.060,90	82.950,47	78.805,86	78.013,91	17.127,64	19.525,98	39.216,31	24.521,70	31.061,87	25.729,36	39.703,27	766.313,76	560.000,00
Cota-Parte do ITR	1.401,66	2.324,13	5.078,83	989,88		197,84		455,93	451.004,13	266.443,58	88.925,05	78.174,45	894.995,48	550.000,00
Transferências da L.C. 87/1996														
Transferências da L.C. 61/1989	5.346,01	3.981,74	3.429,65	4.786,70	4.417,50	1.418,85	5.164,42	4.308,15	4.586,15	6.621,09	5.039,45	5.346,33	54.446,04	120.000,00
Transferências do FUNDEB	893.328,47	640.147,88	593.071,92	455.061,83	824.112,38	505.309,24	542.844,22	603.225,20	565.135,15	664.504,73	537.839,26	639.809,86	7.464.390,14	7.500.000,00
Outras Transferências Correntes	247.950,47	857.163,84	354.219,44	342.330,20	408.658,47	597.982,36	295.450,83	825.874,02	384.057,57	421.798,63	841.188,76	552.030,39	6.128.704,98	4.684.000,00
Outras Receitas Correntes	673,82		2.105,35	40.544,26	958,24	1.043,41	2.352,86	210.982,99	100,00	6.273,76	1.154,40	30.953,54	297.142,63	114.000,00
DEDUÇÕES (II)	**492.088,99-**	**489.802,29-**	**372.327,00-**	**356.299,87-**	**498.819,45-**	**383.204,03-**	**340.383,33-**	**385.650,02-**	**442.282,50-**	**448.404,92-**	**424.321,31-**	**477.192,09-**	**5.110.775,80-**	**5.546.000,00-**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensação Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicação de Rec. Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	492.088,99-	489.802,29-	372.327,00-	356.299,87-	498.819,45-	383.204,03-	340.383,33-	385.650,02-	442.282,50-	448.404,92-	424.321,31-	477.192,09-	5.110.775,80-	5.546.000,00-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I - II)	**3.559.950,77**	**3.893.746,94**	**3.034.892,58**	**2.886.874,94**	**3.814.047,36**	**3.076.687,63**	**3.374.253,85**	**3.992.320,23**	**3.432.098,97**	**3.408.240,08**	**3.547.026,21**	**4.347.103,27**	**42.367.242,83**	**40.287.000,00**

A DEDUÇÃO DO FUNDEB É FEITA PELA CONTRIBUIÇÃO DO VALOR ACUMULADO NOS 12 MESES

(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)								300.000,00					300.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.559.950,77	3.893.746,94	3.034.892,58	2.886.874,94	3.814.047,36	3.076.687,63	3.374.253,85	3.692.320,23	3.432.098,97	3.408.240,08	3.547.026,21	4.347.103,27	42.067.242,83	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) e Vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.559.950,77	3.893.746,94	3.034.892,58	2.886.874,94	3.814.047,36	3.076.687,63	3.374.253,85	3.692.320,23	3.432.098,97	3.408.240,08	3.547.026,21	4.347.103,27	42.067.242,83	

Receita Corrente Líquida (R. C. L.): 42.067.242,83

Marcos José Rosa

Maira Bertolani Amancio

30 JAN 2024
13:29:29
Audesp

Prefeitura Municipal de Iaras
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referente ao 6º Bimestre de 2023 - Período: 01/11/2023 à 31/12/2023 Consolidação Geral

Gemmap®
GA1251092019
Pag: 1/1

RREO - ANEXO VII (LRF, Art. 53, inciso V) - Dados CONSOLIDADOS

Portaria STN nº 389 de 14 de junho de 2018 - R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos 6322* (c)	Cancelados 6329* (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados 6313* 6314* (h)	Pagos 6314* (i)	Cancelados 63191* 63199* (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores 5322* (a)	Em 31 de dezembro de 2022 5327* (b)				Em Exercícios Anteriores 5312* 5313* (f)	Em 31 de dezembro de 2022 5317* (g)					
RESTOS A PAGAR EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS (I)							50.980,00	50.980,00	50.980,00			
Camara Municipal		14.175,20	14.175,20									
Poder Executivo	8.282,46	2.947.160,38	2.947.690,91	557,14	7.194,79	29.618,50	766.631,73	201.694,26	201.694,26	51.535,06	543.020,91	550.215,70
TOTAL:	**8.282,46**	**2.961.335,58**	**2.961.866,11**	**557,14**	**7.194,79**	**29.618,50**	**817.611,73**	**252.674,26**	**252.674,26**	**51.535,06**	**543.020,91**	**550.215,70**

Marcos José Rosa
Prefeito Municipal

Wellrey Romer Batista
Contador - CRC 1SP190546/O-6

Maira Bertolani Amancio
Controle Interno

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IARAS

Conforme Lei Municipal nº 847, de 07 de maio de 2020

30 JAN 2024
13:29:46
Execução

Prefeitura Municipal de Iaras
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referente ao 6º Bimestre de 2023 - Período: 01/11/2023 à 31/12/2023 Consolidação Geral

Gemmap®
GA1251082023
Pag: 1/3

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) - Dados CONSOLIDADOS

Portaria STN nº 389 de 14 de junho de 2018 - RS 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.393.000,00	5.660.910,30
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	373.000,00	425.841,59
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	100.000,00	294.412,51
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.630.000,00	4.317.679,58
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	290.000,00	622.976,62
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.184.000,00	26.897.882,98
2.1- Cota-Parte FPE	11.000.000,00	15.025.189,71
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.000.000,00	14.273.220,66
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	1.000.000,00	751.969,05
2.2- Cota-Parte ICMS	11.200.000,00	10.156.937,99
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	96.000,00	54.446,04
2.4- Cota-Parte ITR	440.000,00	894.995,48
2.5- Cota-Parte IPVA	448.000,00	766.313,76
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	27.577.000,00	32.558.793,28
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	4.436.800,00	5.229.182,79
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	2.457.450,00	2.910.515,54

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.550.000,00	7.488.330,12
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.550.000,00	7.488.330,12
6.1.1- Principal	7.500.000,00	7.464.390,14
6.1.2- Rendimento de Aplicação Financeira	50.000,00	23.939,98
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF		
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimento de Aplicação Financeira		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT		
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimento de Aplicação Financeira		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	3.063.200,00	2.235.207,35

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	
8.1- Superávit do Exercício imediatamente Anterior	
8.2 - Superávit Residual de Outros Exercícios	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.868.000,00	7.488.330,12	7.488.330,12	7.488.330,12	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.053.925,00	6.807.595,12	6.807.595,12	6.807.595,12	
10.1.1- Educação Infantil	1.940.000,00	1.747.571,63	1.747.571,63	1.747.571,63	
10.1.2- Educação Fundamental	5.113.925,00	5.060.023,49	5.060.023,49	5.060.023,49	
10.1.3- Educação Jovens e Adultos					
10.1.4- Educação Especial					
10.1.5- Administração Geral					
10.2- OUTRAS DESPESAS	814.075,00	680.735,00	680.735,00	680.735,00	
10.2.1 - Educação Infantil	244.000,00	150.660,00	150.660,00	150.660,00	
10.2.2 - Ensino Fundamental	570.075,00	530.075,00	530.075,00	530.075,00	
10.2.3 - Educação Jovens e Adultos					
10.2.4 - Educação Especial					
10.2.5 - Administração Geral					
10.2.6 - Transporte (Escolar)					
10.2.7 - Outras					

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITASEM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISP. CAIXA) (h)	DESP. EMP./LIQ. EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCICIO (i)
11 - Total das Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb Recebidas no Exercício	7.488.330,12	7.488.330,12	7.488.330,12			
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.488.330,12	7.488.330,12	7.488.330,12			
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF						
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT						
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Compl. da União - VAAR						
12 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	6.807.595,12	6.807.595,12	6.807.595,12			
13 - Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União VAAT Aplic. Educação Infantil						
14 - Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União VAAT Aplic. em Despesas Capital						

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IARAS

Conforme Lei Municipal nº 847, de 07 de maio de 2020

30 JAN 2024
13:29:46
Execução

Prefeitura Municipal de Iaras
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referente ao 6º Bimestre de 2023 - Período: 01/11/2023 à 31/12/2023 Consolidação Geral

Gemmap96
GA1251082023
Pag: 2/3

Portaria STN nº 389 de 14 de junho de 2018 - R$ 1,00

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) - Dados CONSOLIDADOS

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.241.831,08	6.807.595,12	6.807.595,12	90,91
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil				
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital				

INDICADOR - Art. 25 § 3º - Lei nº 14.113 de 2020 - Máx. de 10% de Superávit	VALOR PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR APÓS AJUSTE (p)	Valor Não Aplicado Excedente ao Máximo Permitido (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	748.833,01				

INDICADOR - Art. 25 § 3º - Lei nº 14.113 de 2020 - Aplicação do Superávit de Exercício Anterior	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXER. ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB						
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos						
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + V						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE RECEITA DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	
20 - TOTAL DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.841.533,48	5.740.995,63	5.740.772,91	5.298.928,01	222,72
20.1 - Educação Infantil	1.876.410,00	1.826.193,96	1.826.193,96	1.693.979,24	
20.2 - Ensino Fundamental	3.531.723,48	3.528.030,75	3.528.030,75	3.256.472,97	
20.3 - Educação Jovens e Adultos					
20.4 - Educação Especial					
20.5 - Administração Geral					
20.6 - Transporte (Escolar)					
20.7 - Outras	433.400,00	386.770,92	386.548,20	348.475,80	222,72

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE RECEITA DE IMPOSTOS - E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	
21 - TOTAL DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	12.932.133,48	12.842.554,83	12.842.554,83	12.438.782,33	
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	4.060.410,00	3.724.425,59	3.724.425,59	3.592.210,87	
21.1.1 - Creche	1.682.710,00	1.488.029,69	1.488.029,69	1.413.195,00	
21.1.2 - Pré-escola	2.377.700,00	2.236.395,90	2.236.395,90	2.179.015,87	
21.2 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	8.871.723,48	9.118.129,24	9.118.129,24	8.846.571,46	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	5.740.995,63
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.229.182,79
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = (L18(q))	
25 - (+) VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1 (x)	
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(nf))	
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 + 25) - (24 + 26 + 27)	10.970.178,42

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS	8.139.698,33	10.970.178,42	33,69

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA C	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE					
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos					
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos					
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)					

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.112.000,00	5.907.555,46
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.261.500,00	1.474.773,87
31.1.1 - Transferências do Salário-Educação	1.000.000,00	1.183.686,44
31.1.2 - Transferências Diretas - PDDE	181.000,00	190.579,20
31.1.3 - Transferências Diretas - PNAE	80.500,00	100.508,23
31.1.4 - Transferências Diretas - PNATE		
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	850.500,00	4.432.781,59
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IARAS

Conforme Lei Municipal nº 847, de 07 de maio de 2020

Terça-feira, 30 de janeiro de 2024 | **Ano V | Edição nº 717** | **Página 17 de 27**

30 JAN 2024
13:29:46
Execução

Prefeitura Municipal de Iaras
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referente ao 6º Bimestre de 2023 - Período: 01/11/2023 à 31/12/2023 Consolidação Geral

Gemmap®
GA1251082023
Pag: 3/3

Portaria STN nº 389 de 14 de junho de 2018 - R$ 1,00

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) - Dados CONSOLIDADOS

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**27.536.107,40**	**3.572.781,94**	**2.961.788,51**	**2.899.693,27**	**610.993,43**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	525.500,00	321.454,81	155.648,88	155.648,88	165.805,93
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.119.500,00	916.852,96	471.665,46	471.665,46	445.187,50
32.3- ENSINO MÉDIO	12.584.403,70	854.232,25	854.232,25	824.121,25	
32.4- ENSINO SUPERIOR					
32.5- ENSINO PROFISSIONAL					
32.6- EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS					
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL					
32.8- OUTRAS	13.306.703,70	1.480.241,92	1.480.241,92	1.448.257,68	

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**29.605.737,18**	**16.673.399,97**	**16.062.183,82**	**15.512.651,35**	**611.216,15**
33.1 - DESPESAS CORRENTES	**17.780.433,48**	**16.641.434,06**	**16.030.217,91**	**15.480.685,44**	**611.216,15**
33.1.1 - Pessoal Ativo	3.416.135,00	11.132.587,11	11.132.587,11	10.880.457,25	
33.1.2 - Pessoal Inativo					
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	109.100,00	109.008,96	109.008,96	109.008,96	
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	14.255.198,48	5.399.837,99	4.788.621,84	4.491.219,23	611.216,15
33.2 - DESPESAS DE CAPITAL	**11.825.303,70**	**31.965,91**	**31.965,91**	**31.965,91**	
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2 - Outras Despesas Capital	11.825.303,70	31.965,91	31.965,91	31.965,91	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - Disponibilidade Financeira em 31 de Dezembro de 2022		
35 - (+) Ingresso de Recursos até o Bimestre (Orçamentário)	7.488.330,12	
36 - (-) Pagamentos Efetuados até o Bimestre (Orçamentário e restos a pagar)	7.488.330,12	
37 - (=) Disponibilidade Financeira até o Bimestre		133.139,37
38 - (+) Ajustes Positivos (Retenções e Outros Valores Extraorçamentários)		
39 - (-) Ajustes Negativos (Outros Valores Extraorçamentários		
40 - (=) Saldo Financeiro Conciliado (Saldo Bancário)	0,00	

1 -Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 - Art. 25, § 2º, Lei 11.113/2020: "Até 10% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do §2º do art. 16º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º quadrimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem extamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 - Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 - Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero)

10 - Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%

FONTE: Sistema GEMMAP

Marcos José Rosa
Prefeito Municipal

Wesley Romer Batista
Contador - CRC 1SP190546/O-6

Maira Bertolani Amancio
Controle Interno

30 JAN 2024
13:30:35
Execução

Prefeitura Municipal de Iaras

RELATÓRIO RESUMIDO DE GESTÃO FISCAL

Gemmap®
GA125128
Pag: 1/1

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referente ao 6º Bimestre de 2023 - Período: 01/11/2023 à 31/12/2023 Consolidação Geral

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) - Dados CONSOLIDADOS — Portaria STN nº 389 de 14 de junho de 2018 - R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)	2.600.000,00	3.350.642,29	750.642,29-

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	22.019.573,06	7.708.624,78	5.438.353,92		14.310.948,28
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte					
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras					
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	22.019.573,06	7.708.624,78	5.438.353,92		14.310.948,28
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I – II)	**19.419.573,06-**	**4.357.982,49-**			**15.061.590,57-**

Notas:
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Marcos José Rosa
Prefeito Municipal

Wesley Romer Batista
Contador -CRC 1SP190546/O-6

Maira Bertolani Amancio
Controle Interno

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IARAS

Conforme Lei Municipal nº 847, de 07 de maio de 2020

30 JAN 2024
13:30:49
Execução/Audesp

Prefeitura Municipal de Iaras

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referente ao 6º Bimestre de 2023 - Período: 01/11/2023 à 31/12/2023 Consolidação Geral

Gemmap®
GA125150
Pag: 1/1

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) - Dados CONSOLIDADOS — Portaria STN nº 389 de 14 de junho de 2018 - R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	10.000,00	198.286,94	188.286,94-
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	198.286,94	193.286,94-
Alienação de Bens Imóveis	5.000,00		5.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO A EXECUTAR (g) = (d - (e + f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)				
DESPESAS DE CAPITAL				
Investimentos				
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida				
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				
Regime Geral da Previdência Social				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (h)	2023 (i) = (Ib - (IIe + IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)		198.286,94	198.286,94

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Marcos José Rosa
Prefeito Municipal

Wesley Romer Batista
Contador -CRC 1SP190546/O-6

Maira Bertolani Amancio
Controle Interno

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IARAS

Conforme Lei Municipal nº 847, de 07 de maio de 2020

30 JAN 2024
13:31:55
Execução

Prefeitura Municipal de Iaras
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referente ao 6º Bimestre de 2023 - Período: 01/11/2023 à 31/12/2023 Consolidação Geral

Gemmap®
GA1251212020
Pag: 1/2

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) - Dados CONSOLIDADOS

Portaria STN nº 389 de 14 de junho de 2018 - R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	4.393.000,00	4.393.000,00	5.660.910,30	128,86
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	280.000,00	280.000,00	240.797,87	86,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	100.000,00	100.000,00	294.412,51	294,41
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.600.000,00	3.600.000,00	4.262.432,88	118,40
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	290.000,00	290.000,00	622.976,62	214,82
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	8.000,00	8.000,00	14.862,17	185,78
Dívida Ativa dos Impostos	90.000,00	90.000,00	159.795,99	177,55
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	25.000,00	25.000,00	65.632,26	262,53
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.730.000,00	28.730.000,00	27.199.845,84	94,67
Cota-Parte FPM	1.000.000,00	1.000.000,00	751.969,05	75,20
Cota-Parte ITR	550.000,00	550.000,00	894.995,48	162,73
Cota-Parte IPVA	560.000,00	560.000,00	766.313,76	136,84
Cota-Parte ICMS	14.000.000,00	14.000.000,00	10.156.937,99	72,55
Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	120.000,00	54.446,04	45,37
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	12.500.000,00	12.500.000,00	14.575.183,52	116,60
Desoneração ICMS (LC 87/96)				
Outras	12.500.000,00	12.500.000,00	14.575.183,52	116,60
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	33.123.000,00	33.123.000,00	32.860.756,14	99,21

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.500.000,00	1.500.000,00	2.969.645,00	197,98
Provenientes da União	1.310.000,00	1.310.000,00	1.881.680,97	143,64
Provenientes dos Estados	181.000,00	181.000,00	813.852,80	449,64
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS	9.000,00	9.000,00	274.111,23	3.045,68
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (III)	1.500.000,00	1.500.000,00	2.969.645,00	197,98

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS7
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	10.268.474,00	12.095.007,59	11.744.456,11	97,10	11.698.532,35	96,72	45.923,76
Pessoal e Encargos Sociais	4.010.000,00	5.085.120,00	5.044.382,17	99,20	5.044.382,17	99,20	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	6.258.474,00	7.009.887,59	6.700.073,94	95,58	6.654.150,18	94,93	45.923,76
DESPESAS DE CAPITAL	90.000,00	792.236,00	603.417,59	76,17	350.898,75	44,29	252.518,84
Investimentos	90.000,00	792.236,00	603.417,59	76,17	350.898,75	44,29	252.518,84
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	10.358.474,00	12.887.243,59	12.347.873,70	95,81	12.049.431,10	93,50	298.442,60

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS7
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.497.000,00	3.918.217,59	3.496.251,47	28,31	3.225.352,83	26,77	270.898,64
Recursos Transferência Sistema Único de Saúde - SUS	1.497.000,00	3.918.217,59	3.496.251,47	28,31	3.225.352,83	26,77	270.898,64
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos							
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROC. INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA1							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS2							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO % MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES3							
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	1.497.000,00	3.918.217,59	3.496.251,47	28,31	3.225.352,83	26,77	270.898,64
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	8.861.474,00	8.969.026,00	8.851.622,23	71,69	8.824.078,27	73,23	27.543,96

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)8 - LIMITE CONSTITUCIONAL	26,94		26,85	
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100]8	3.922.508,81		3.894.964,85	

30 JAN 2024
13:31:55
Execução

Prefeitura Municipal de Iaras
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referente ao 6º Bimestre de 2023 - Período: 01/11/2023 à 31/12/2023 Consolidação Geral

Gemmap®
GA1251212020
Pag: 2/2

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) - Dados CONSOLIDADOS — Portaria STN nº 389 de 14 de junho de 2018 - R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em <Exercício de Referência>					
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>					
Inscritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>					
Total					

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 4>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>			
Total (VIII)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 1>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 5>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercícios Anteriores ao de Referência – 5 (Somatório)>			
Total (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS7
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
Atenção Básica	10.228.474,00	12.762.211,59	12.312.960,31	96,48	12.014.517,71	94,14	298.442,60
Assistência Hospitalar e Ambulatorial							
Suporte Profilático e Terapêutico							
Vigilância Sanitária	100.000,00	102.000,00	27.083,39	26,55	27.083,39	26,55	
Vigilância Epidemiológica	30.000,00	23.032,00	7.830,00	34,00	7.830,00	34,00	
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções							
TOTAL	10.358.474,00	12.887.243,59	12.347.873,70	95,81	12.049.431,10	93,50	298.442,60

FONTE: Sistema GEMMAP
1Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2O valor apresentado na intercessão com a coluna "f" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3O valor apresentado na intercessão com a coluna "f" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Marcos José Rosa
Prefeito Municipal

Wesley Raul Batista
Contador - CRC 1SP190546/O-6

Maira Bertolani Amancio
Controle Interno

30 JAN 2024
13:33:43
Execução/Audesp

Prefeitura Municipal de Iaras

Gemmap®
GA1251152023
Pag: 1/1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referente ao 6º Bimestre de 2023 - Período: 01/11/2023 à 31/12/2023 Consolidação Geral

LRF, Art. 48 – Anexo XIV - Dados CONSOLIDADOS — Portaria STN nº 389 de 14 de junho de 2018 - R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (Anexo 1)	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial (5211*)	42.897.000,00
Previsão Atualizada (5211*5212*)	42.897.000,00
Receitas Realizadas (6212*6213*)	51.532.579,23
Déficit Orçamentário (Despesas Liquidadas (-) Receitas Realizadas)	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial (52211*)	42.897.000,00
Créditos Adicionais (52212*52219*)	24.912.871,86
Dotação Atualizada (52211*52212*52219*)	67.809.871,86
Despesas Empenhadas (62213*)	51.148.268,43
Despesas Liquidadas (6221303*, 6221304*, 6221307*)	48.000.270,05
Superávit Orçamentário (Receitas Realizadas (-) Despesas Liquidadas)	3.532.309,18

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO (Anexo 2)	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	51.148.268,43
Despesas Liquidadas	48.156.059,24

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (Anexo 3)	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	42.367.242,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	42.067.242,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	42.067.242,83

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b / a)
Resultado Primário (Acima da Linha)	504.500,00	464.040,62-	91,98-
Resultado Nominal (Abaixo da Linha)		164.408,11	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição 5322, 5312, 5313, 5317, 5327	Cancelamento Até o Bimestre 6329, 63191, 63199	Pagamento Até o Bimestre 6322, 6314	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Camara Municipal	14.175,20		14.175,20	
Poder Executivo	2.955.442,84	557,14	2.947.690,91	7.194,79
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Camara Municipal	50.980,00		50.980,00	
Poder Executivo	796.250,23	51.535,06	201.694,26	543.020,91
TOTAL	**3.816.848,27**	**52.092,20**	**3.214.540,37**	**550.215,70**

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

Marcos José Rosa

Kesley Romer Batista

Maira Bertolani Amancio

30 JAN 2024
13:44:52
Execução/Audesp

Prefeitura Municipal de Iaras

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Gemmap®
GA1251162023
Pag: 1/1

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referente ao 3º Quadrimestre de 2023 - Período: 01/01/2023 à 31/12/2023 - Dados Consolidados

LRF, art. 48 – Anexo VI - Todas as Unidades Gestoras — Portaria STN nº 389 de 14 de junho de 2018 - R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	42.367.242,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	42.067.242,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	42.067.242,83

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal – DTP	22.002.059,49	52,3021
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	22.716.311,13	54,0000
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	21.580.495,57	51,3000
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	20.444.680,02	48,6000

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	1.502.369,05	3,5714
Limite Definido por Resolução do Senado Federal 120% Sobre RCL	50.480.691,40	120,0000

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	3.350.642,29	7,9650
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

ÚLTIMO FECHAMENTO CONTÁBIL: 13/2023

Marcos José Rosa
Prefeito Municipal

Wesley Romer Batista
Contador -CRC 1SP190546/O-6

Maira Bertolani Amancio
Controle Interno

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IARAS

Conforme Lei Municipal nº 847, de 07 de maio de 2020

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Projetos de leis

AUTÓGRAFO N.º 02/2024
PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 02/2024

"Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação de Governo à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Adicional Especial/Suplementar e dá outras providências"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IARAS:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Autógrafo:

Art. 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Obras no Rumo Certo – Cód. 0006 – à Ação: Convênio 103434/2023 – Pavimentação Asfáltico – 100.000 Cód. 1.044, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 893/2021, para o exercício de 2024, o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados a realização de infraestrutura – pavimentação asfáltico.

Art. 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Obras no Rumo Certo – Cód. 0006 – à Ação: Convênio 103434/2023 – Pavimentação Asfáltico – 100.000 Cód. 1.044, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 1.016/2023, para o exercício de 2024, o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados a realização de infraestrutura – pavimentação asfáltico.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Lei Municipal nº 1.039/2023, na Secretaria Municipal de Obras, Estradas, Transporte e Serviços Públicos, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), em respeito ao Art. 41, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras, Estradas, Transporte e Serviços Públicos

02.05.01 – Departamento de Obras

15.451.0006.1.044 – Convênio 103434/2023 – Pavimentação Asfáltica – 100.000

603 – 4.4.90.51.00 – 02.000 – Obras e Instalações R$ 100.000,00

Total dos Créditos Adicionais Especiais R$ 100.000,00

Art. 4º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 3º desta Lei, será suportada pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), código de aplicação (02.100.79), em respeito ao Art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, recursos estes que serão repassados pela Secretaria de Governo do Estado de São Paulo.

Art. 5º - As despesas referentes à contrapartida desta Municipalidade necessárias para desenvolvimento deste projeto, no montante de R$ 176.700,46 (cento e setenta e seis mil, setecentos reais e quarenta e seis centavos), onerarão recursos orçamentários do Contrato FINISA nº 0601640-73/2022 realizado junto à Caixa Econômica Federal.

Art. 6° - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10%, em relação ao valor referido credito.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Iaras, em 30 de janeiro de 2024.
RAFAEL CÉSAR MARTINS DE OLIVEIRA
Presidente
Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Câmara, data supra.
HILARIO AUGUSTO MARTINS NETO
OFICIAL LEGISLATIVO

.....

AUTÓGRAFO N.º 03/2024
PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 03/2024

"Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação de Governo à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IARAS:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Autógrafo:

Art. 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Saúde no Rumo Certo – Cód. 0005 – à Ação: FNS Incremento PAB – Portaria 544/2023 – 481.401 – Cód. 2.082, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 893/2021, para o exercício de 2024, o valor de R$ 481.401,36 (quatrocentos e oitenta e um mil, quatrocentos e um reais e trinta e seis centavos), destinados a manutenção da atenção básica da Secretaria Municipal de Saúde de Iaras.

Art. 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Saúde no Rumo Certo – Cód. 0005 – à Ação: FNS Incremento PAB – Portaria 544/2023 – 481.401 – Cód. 2.082, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 1.016/2023, para o exercício de 2024, o valor de R$ 481.401,36 (quatrocentos e oitenta e um mil, quatrocentos e um reais e trinta e seis centavos), destinados a manutenção da atenção básica da Secretaria Municipal de Saúde de Iaras.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a

abrir, junto à Lei Municipal nº 1.039/2023, na Secretaria Municipal de Saúde, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 481.401,36 (quatrocentos e oitenta e um mil, quatrocentos e um reais e trinta e seis centavos), em respeito ao Inc. II, art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:87

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.04.00 – Secretaria Municipal de Saúde

02.04.01 – Departamento de Saúde

10.301.0005.1.041 – FNS Incremento PAB – Portaria 544/2023 – 481.401

604 – 3.3.90.30.00 - 05.300.78 – Material de Consumo R$ 150.000,00

605 – 3.3.90.32.00 – 05.300.78 – Material de Dist. Gratuita R$ 150.000,00

606 – 3.3.90.39.00 – 05.300.78 – Outros Serv. Terc. P. Jurídica R$ 181.401,36

Total dos Créditos Adicionais Especiais R$ 481.401,36

Art. 4º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 3º desta Lei, será suportada pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício no R$ 481.401,36 (quatrocentos e oitenta e um mil, quatrocentos e um reais e trinta e seis centavos), código de aplicação 05.300.78, recursos estes que foram repassados pelo Ministério da Saúde.

Art. 5° - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10%, em relação ao valor referido credito.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Registre-se e Publique-se.
Iaras, em 30 de janeiro de 2024.
RAFAEL CÉSAR MARTINS DE OLIVEIRA
Presidente
Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Câmara, data supra.
HILARIO AUGUSTO MARTINS NETO
OFICIAL LEGISLATIVO

.....

AUTÓGRAFO N.º 04/2024
PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 04/2024

"Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação de Governo à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Adicional Especial/Suplementar e dá outras providências"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IARAS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Autógrafo:

Art. 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Obras no Rumo Certo – Cód. 0006 – à Ação: Convênio 103433/2023 – Recape Asfáltico – Cód. 1.043, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 893/2021, para o exercício de 2024, o valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinados a realização de recape asfáltico e pavimentação em lajota de concreto.

Art. 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Obras no Rumo Certo – Cód. 0006 – à Ação: Convênio 103433/2023 – Recape Asfáltico – Cód. 1.043, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 1.016/2023, para o exercício de 2024, o valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinados a realização de recape asfáltico e pavimentação em lajota de concreto.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Lei Municipal nº 1.039/2023, na Secretaria Municipal de Obras, Estradas, Transporte e Serviços Públicos, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em respeito ao Art. 41, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras, Estradas, Transporte e Serviços Públicos

02.05.01 – Departamento de Obras

15.451.0006.1.043 – Convênio 103433/2023 – Recape Asfáltico

602 – 4.4.90.51.00 – 02.000 – Obras e Instalações R$ 500.000,00

Total dos Créditos Adicionais Especiais R$ 500.000,00

Art. 4º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 3º desta Lei, será suportada pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), código de aplicação (02.100.78), em respeito ao Art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, recursos estes que serão repassados pela Secretaria de Governo do Estado de São Paulo.

Art. 5º - As despesas referentes à contrapartida desta Municipalidade necessárias para desenvolvimento deste projeto, no montante de R$ 82.485,55 (oitenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), onerarão recursos orçamentários do Contrato FINISA nº 0601640-73/2022 realizado junto à Caixa Econômica Federal.

Art. 6° - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10%, em relação ao valor referido credito.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Iaras, em 30 de janeiro de 2024.
RAFAEL CÉSAR MARTINS DE OLIVEIRA
Presidente
Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Câmara, data supra.

HILARIO AUGUSTO MARTINS NETO
OFICIAL LEGISLATIVO

.....

AUTÓGRAFO N.º 05/2024
PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 05/2024

"Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação de Governo à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IARAS:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Autógrafo:

Art. 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Saúde no Rumo Certo – Cód. 0005 – à Ação: FNS Incremento PAB – Portaria 544/2023 – 481.401 – Cód. 2.082, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 893/2021, para o exercício de 2024, o valor de R$ 481.401,36 (quatrocentos e oitenta e um mil, quatrocentos e um reais e trinta e seis centavos), destinados a manutenção da atenção básica da Secretaria Municipal de Saúde de Iaras.

Art. 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Saúde no Rumo Certo – Cód. 0005 – à Ação: FNS Incremento PAB – Portaria 544/2023 – 481.401 – Cód. 2.082, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 1.016/2023, para o exercício de 2024, o valor de R$ 481.401,36 (quatrocentos e oitenta e um mil, quatrocentos e um reais e trinta e seis centavos), destinados a manutenção da atenção básica da Secretaria Municipal de Saúde de Iaras.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Lei Municipal nº 1.039/2023, na Secretaria Municipal de Saúde, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 481.401,36 (quatrocentos e oitenta e um mil, quatrocentos e um reais e trinta e seis centavos), em respeito ao Inc. II, art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:87

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria Municipal de Saúde
02.04.01 – Departamento de Saúde
10.301.0005.1.041 – FNS Incremento PAB – Portaria 544/2023 – 481.401
604 – 3.3.90.30.00 - 05.300.78 – Material de Consumo R$ 150.000,00
605 – 3.3.90.32.00 – 05.300.78 – Material de Dist. Gratuita R$ 150.000,00
606 – 3.3.90.39.00 – 05.300.78 – Outros Serv. Terc. P. Jurídica R$ 181.401,36
Total dos Créditos Adicionais Especiais R$ 481.401,36

Art. 4º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 3º desta Lei, será suportada pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício no R$ 481.401,36 (quatrocentos e oitenta e um mil, quatrocentos e um reais e trinta e seis centavos), código de aplicação 05.300.78, recursos estes que foram repassados pelo Ministério da Saúde.

Art. 5° - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10%, em relação ao valor referido credito.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Registre-se e Publique-se.
Iaras, em 30 de janeiro de 2024.
RAFAEL CÉSAR MARTINS DE OLIVEIRA
Presidente
Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Câmara, data supra.
HILARIO AUGUSTO MARTINS NETO
OFICIAL LEGISLATIVO

.....

Licitações e Contratos

Ratificação

RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Iaras, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições do art. 75. II, da Lei n°14.333/21 e nos demais elementos constantes do processo n° 05/2024, pelo presente ato, **RATIFICA E HOMOLOGA A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2024** visando a **"Aquisição de Material de Higiene e Limpeza para manutenção das dependências da Câmara Municipal."** No valor **R$ 414,41 (quatrocentos e quatorze reais e quarenta e um centavos)**

Iaras, 30 de janeiro 2024.
Rafael César Martins de Oliveira
Presidente

.....

RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Iaras, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições do art. 75. II, da Lei n°14.333/21 e nos demais elementos constantes do processo n° 06/2024, pelo presente ato, **RATIFICA E HOMOLOGA A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2024** visando a **"Aquisição de placa de mesa personalizada com o nome do vereador Manoel Gomes da Silva Junior que foi recentemente empossado como vereador."** No valor **R$ 140,00 (cento e quarenta reais)**

Iaras, 30 de janeiro 2024.
Rafael César Martins de Oliveira
Presidente

.....

RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Iaras, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições do art. 75. II, da Lei n°14.333/21 e nos demais elementos constantes do processo n° 05/2024, pelo presente ato, **RATIFICA E HOMOLOGA A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2024** visando a **"Aquisição de Material de Higiene e Limpeza para manutenção das dependências da Câmara Municipal."** No valor **R$ 414,41 (quatrocentos e quatorze reais e quarenta e um centavos)**

Iaras, 30 de janeiro 2024.

Rafael César Martins de Oliveira
Presidente

.....

Aviso de Licitação

AVISO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO Nº 03/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024
Objeto:

Credenciamento de empresa especializada na Administração, e gerenciamento de cartão magnético e/ou eletrônico **com taxa 0%,** assim como as respectivas cargas de créditos mensais, munidos de senha de acesso, para aquisição de gêneros de alimentícios em estabelecimentos comerciais (Supermercados, Hipermercados, Minimercados, Padarias, Açougues e similares) e demais estabelecimentos que comercializem alimentos, obrigatoriamente dentro do Município de Iaras, bem como também em outros Municípios da região, que serão destinados aos Funcionários Públicos Municipais da Câmara Municipal de Iaras, **pelo período de 12 meses**, podendo ser prorrogado a critério da Administração, pelo prazo legal, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA.

DO LOCAL, DO PERÍODOE DO HORÁRIO PARA ENTREGADOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

A entrega dos envelopes deverá ocorrer a partir da data de publicação deste edital **e ficará permanentemente aberto, estimado inicialmente para 12 (doze) meses**

Local de entrega perante à Comissão - setor de licitações da Câmara Municipal de Iaras, situada na Praça Moção nº 723, Centro, Município de Iaras/SP, **no horário das 09:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas**.

Edital estará disponível no endereço eletrônico https://www.iaras.sp.leg.br/: LICITAÇÕES/OUTROS ou poderá ser retirado no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Iaras, situada à Praça Moção, nº 723 - Centro, no Município de Iaras/SP.

Iaras, 30 de janeiro de 2024.

Rafael César Martins de Oliveira
Presidente

.....